



FRESAN - EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO NA PROVÍNCIA DO NAMIBE, ANGOLA

ATA N.º 1

Pedido de Esclarecimentos

(FRESAN N.º 02/FRESAN/2024)

No âmbito da **Empreitada de Conceção e Construção de sistemas de irrigação na província do Namibe**, reuniu a Comissão de Avaliação do procedimento, para responder aos esclarecimentos solicitados pelos interessados *infra* identificados, que se juntam em anexo, rececionados no endereço de e-mail contratacao.fresan@gmail.com.

I. Data da Reunião: 03 de maio de 2024.

II. Objeto da contratação: Empreitada de Obras Públicas para Conceção e Construção de Sistemas de Irrigação na Província do Namibe, Angola.

III. Designação da Comissão de Avaliação: Deliberação do Conselho Diretivo do Camões, I.P., datado de dia 25 de fevereiro de 2024, apostado na Informação de Serviço n.º CICL-I/2024/808 – DSCME/DPE.

IV. Membros da Comissão de Avaliação presentes:

a) **Presidente:** Patrícia Carvalho – Coordenadora Geral do FRESAN;

b) **Primeiro Vogal Efetivo:** Paulo Silva – Perito Hidráulico;

c) **Segundo Vogal Efetivo:** Henrique Santos, Perito Agrário;

- Um dos interessados à empreitada designada em epígrafe, no dia 12 de abril de 2024, às 12h 37m através do endereço contratacao.fresan@gmail.com solicitou os seguintes pedidos de esclarecimentos, que se transcrevem, e que mereceram a resposta que *infra* se explana.

Pergunta:

Quis saber mais sobre as visitas nos locais da execução das empreitadas

1. Quando serão efetuadas?

Uma vez que, as datas foram alteradas.


HP245
PC



FRESAN - EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO NA PROVÍNCIA DO NAMIBE, ANGOLA

Resposta:

As visitas objeto da presente empreitada são efetivadas em conformidade com o descritivo no Anúncio do Concurso, não tendo existindo qualquer alteração à sua nomenclatura.

Perguntas:

2) Não estão especificados os tipos de sistemas de irrigação

3) E as quantidades?

Resposta:

No anexo I – Especificações Técnicas (Lotes 1 e 2) do Caderno de Encargos (páginas 18 a 58), estão especificados os tipos e as respetivas quantidades dos sistemas de irrigação para os 8 locais de intervenção.

Nas duas soluções técnicas de captação de água adotadas no presente procedimento aquisitivo (captação de água subterrânea através de furo pelo método de rotopercussão e barragem subterrânea com construção de cacimba melhorada a montante) estão definidos e quantificados os tipos de sistemas de irrigação, constituídos por condutas de adução e distribuição de água em tubo PEAD, hidrantes e instalação de sistema de rega gota-a-gota.

Sublinhamos que a empreitada objeto do presente procedimento está a ser realizada num modelo de conceção e construção, em conformidade com o estatuído no n. 3 da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

- A empresa **Globaltec Desarrollos e Ingeniería, S.A.** no dia **16 de abril de 2024, às 09h 14m**, através do endereço **contratacao.fresan@gmail.com** solicitou os seguintes pedidos de esclarecimentos, que se transcrevem, e que mereceram a resposta que *infra* se explana.

Pergunta:

LOTE 1

Cap.2, Art 2 Construção de Furo de Pesquisa de Águas Subterrâneas com caudal mínimo de 5 m³/hora.

Φ
HMT
PC



FRESAN - EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO NA PROVÍNCIA DO NAMIBE, ANGOLA

É especificado um poço de DN 140. Porque é que é necessário este diâmetro se o caudal é de 5m³/h?

Resposta:

No anexo I – Especificações Técnicas (Lotes 1 e 2) do Caderno de Encargos (páginas 18 a 58) estão definidas e quantificadas a realização de estudos hidrogeológicos para identificação de locais de pesquisa de água subterrânea e a construção prévia de furos de pesquisa para garantia de caudais de 5m³/h e 8m³/h.

Após a realização dos estudos hidrogeológicos prévios, segue-se a fase de pesquisa que serve para confirmar ou completar as informações neles contidas.

Deste modo fica acautelado, em sede de execução da empreitada, que o diâmetro definitivo da captação seja determinado com rigor.

Sublinhamos que a empreitada objeto do presente procedimento está a ser realizada num modelo de conceção e construção, em conformidade com o estatuído no n. 3 da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

Pergunta:

CAp.3 Art. 2 Bomba Solar do tipo Grundfos SQF de 20 a 50 m de altura manométrica, caudal máximo de 5 m³/h

Sem estudos hidrogeológicos, a profundidade exacta e a colocação da bomba não são conhecidas. A bomba de 20-50 m.c.a. pode não garantir o fornecimento de 5m³/h.

Resposta:

No anexo I – Especificações Técnicas (Lotes 1 e 2) do Caderno de Encargos (páginas 18 a 58) estão definidas e quantificadas a realização de estudos hidrogeológicos para identificação de locais de pesquisa de água subterrânea e a construção prévia de furos de pesquisa para garantia de caudais de 5m³/h e 8m³/h.

Após a realização dos estudos hidrogeológicos prévios, segue-se a fase de pesquisa que serve para confirmar ou completar as informações neles contidas, permitindo assim definir com rigor, em sede de execução da empreitada, a profundidade do furo e o dimensionamento do sistema de bombagem.

Handwritten signature/initials

Handwritten initials PC



FRESAN - EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO NA PROVÍNCIA DO NAMIBE, ANGOLA

- A empresa **Hidroplanalto, Lda.**, no dia **22 de abril de 2024, às 14h 31m**, através do endereço contratacao.fresan@gmail.com solicitou os seguintes pedidos de esclarecimentos, que se transcrevem, e que mereceram a resposta que *infra* se explana. Apesar do pedido ser extemporâneo, face à sua pertinência, a Comissão de Avaliação entendeu aceitar.

Pergunta:

Ex.mos senhores

Serve o presente para enviar um pedido de esclarecimento relativo ao concurso em assunto:

No Lote 1 e Lote 2 a exigência de caudal mínimo a alcançar nos furos é de 5m³/h (Luso - Bibala e Pediva - Tômbwa) e de 8m³ (Shimalassimwe e Tchicamue - Camucuo e Maúngo e Bentiaba - Moçâmedes).

Pela nossa experiência, na região do Namibe, os furos não poderão ultrapassar muito os 120m de profundidade correndo grandes riscos de alcançar água salobra.

O caudal dificilmente ultrapassará os 1,5m³/h, sendo na maioria das vezes até 1m³/h. Gostaríamos de saber se há abertura da parte do Contratante a realizarmos esta parte da empreitada por medição, ou seja, sendo necessário efectuar mais furos para se alcançar os caudais exigidos, estando em consonância com a fiscalização e/ou o Dono de obra, far-se-ão os autos de medição correspondentes e sua facturação ao preço indicado na lista de preços unitários.

Resposta:

No anexo I – Especificações Técnicas (Lotes 1 e 2) do Caderno de Encargos (páginas 18 a 58) estão definidas e quantificadas a realização de estudos hidrogeológicos para identificação de locais de pesquisa de água subterrânea e a construção prévia de furos de pesquisa para garantia de caudais de 5m³/h e 8m³/h.

Após a realização dos estudos hidrogeológicos prévios, segue-se a fase de pesquisa que serve para confirmar ou completar as informações neles contidas.

Conforme estatuído no nº 4 da Cláusula 2ª do Caderno de Encargos “o regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do Empreiteiro, é por preço global, sendo o montante da remuneração a receber pelo Empreiteiro previamente fixado e corresponde à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra objeto da empreitada.”

Φ
17/15
PC



FRESAN - EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO NA PROVÍNCIA DO NAMIBE, ANGOLA

Deste modo, não é admitido para a presente empreitada outro regime de retribuição do Empreiteiro.

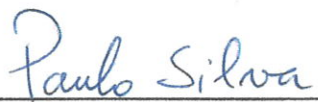
- V. Assim, presta a Comissão de Avaliação os devidos esclarecimentos, conforme se traduz da presente Ata, que irá ser disponibilizada a todos os interessados.
- VI. E nada mais havendo a deliberar, foi lavrada a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

A Presidente da Comissão de Avaliação



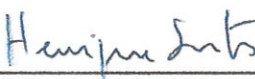
Patrícia Carvalho

Primeiro Vogal Efetivo



Paulo Silva

Segundo Vogal Efetivo



Henrique Santos

Anexos:

- Esclarecimentos solicitados pelos interessados *supra* identificados.